



SERVIÇOS FINANCEIROS



BANCO GMAC S.A.
CNPJ nº 59.274.605/0001-13

☆ continuação

Relatório do Comitê de Auditoria

I. INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria (Comitê) do Conglomerado GMAC, composto pelo Banco GMAC S.A. e GMAC Administradora de Consórcios Ltda., neste documento denominado, simplesmente, Grupo GMAC, foi instalado no dia 18 de fevereiro de 2011 por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas do Banco GMAC S.A., e atua como único para o Consolidado Econômico-Financeiro do Grupo GMAC.

Em reunião realizada em 22 de março de 2018 foram aprovadas as matérias objeto do Relatório do Comitê de Auditoria e o seu respectivo Resumo, estando à íntegra do Relatório à disposição do Banco Central do Brasil na sede da Instituição.

II. ATIVIDADES DO COMITÊ

O Comitê reuniu-se com o propósito de analisar as demonstrações financeiras e contábeis da data-base de 31 de dezembro de 2017, previamente recebidas, assim como examinar e aprovar o conteúdo do Relatório do Comitê de Auditoria, referente às atividades desenvolvidas relativas à mesma data-base, este Resumo e demais atividades pertinentes a este fórum.

Com relação às atividades e informações do segundo semestre de 2017, o Comitê destaca os seguintes temas:

a) Avaliação da qualidade das demonstrações contábeis

O Comitê revisou e aprovou, sem ressalvas, as demonstrações financeiras do Banco GMAC e GMAC Administradora de Consórcios, referentes à data base – 31 de dezembro de 2017, que estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Concluiu que os trabalhos desenvolvidos pelas Auditorias e áreas de riscos e de controles internos são eficazes e conferem transparência e qualidade às Demonstrações

Financeiras do Grupo GMAC, recomendando sua aprovação pelo corpo diretivo, para a data-base de 31 de dezembro de 2017.

b) Avaliação da efetividade do Sistema de Controles Internos

O Comitê ressaltou que reconhece o esforço de melhoria contínua proposto pela Administração e a aplicação das melhores práticas de mercado no que tange à Governança Corporativa, bem como com relação às melhorias dos Controles Internos e ao comprometimento com a transparência.

O Comitê recebeu informações acerca das atividades desenvolvidas pela área de controles internos, regulamentadas na forma da Instrução CVM 505 e o aprovou sem ressalvas.

Outros documentos apresentados e aprovados neste Comitê:

- Relatório Semestral de Ouvidoria regulamentado pela Resolução 4433/2015 do CMN.
- Política do Comitê de Auditoria regulamentado pela Resolução 3198/2004 do CMN.
- Outros documentos de Governança trazidos pela Auditoria Interna para ciência dos membros permanentes deste Comitê relativos ao atendimento às Resoluções 4567/2017 e 4588/2017 do CMN.

c) Validação da efetividade das Auditorias Independente e Interna

O Comitê considera que as Auditorias Independente e Interna vêm desenvolvendo seu trabalho de maneira satisfatória, adequado à complexidade e porte da instituição.

O Comitê mantém com os Auditores Independentes um canal regular de comunicação para ampla discussão dos resultados de seus trabalhos e de aspectos contábeis relevantes, de maneira que permita aos seus membros fundamentar opinião acerca da integridade das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

O Comitê acompanha o processo de auditoria desenvolvido pela Auditoria Interna, por meio de reuniões periódicas, com as apresentações das respectivas recomendações e aprovou o plano de trabalho da auditoria proposto para o exercício de 2.018.

O Comitê avalia positivamente a cobertura e a qualidade dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna. Os resultados apresentados ao Comitê nas sessões de trabalho não trouxeram ao seu conhecimento a existência de riscos residuais que possam afetar a solidez e a continuidade da Organização de maneira significativa.

d) Avaliação do cumprimento das recomendações feitas pelos auditores Independentes e Internos

As recomendações em aberto dos Auditores Independentes e Internos, bem como aquelas oriundas dos órgãos reguladores, foram apresentadas e discutidas pelos membros, que avaliaram os cronogramas propostos e os cumprimentos das recomendações como satisfatórios.

e) Avaliação dos estudos técnicos para realização de créditos tributários

O Comitê examinou e aprovou os estudos para realização de créditos tributários do Banco GMAC e GMAC Administradora de Consórcios, conforme item II, parágrafo 2º, do artigo 1º da Circular nº. 3.776/15.III. **CONCLUSÃO**

O Comitê de Auditoria, ponderadas devidamente as suas responsabilidades e as limitações naturais decorrentes do escopo da sua atuação, recomenda à Diretoria a aprovação das demonstrações financeiras e contábeis do Grupo GMAC, para a data-base de 31 de dezembro de 2017.

São Paulo, 22 de março de 2018.

O Comitê de Auditoria

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas e Administradores do

Banco GMAC S.A.

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco GMAC S.A. (“Banco”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco GMAC S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Base para opinião com ressalva

O Banco registra as suas operações de arrendamento mercantil e elabora as suas demonstrações financeiras com observância das diretrizes contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, que requerem o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento mercantil como provisão para superveniência ou insuficiência de depreciação, classificada no ativo permanente, conforme mencionado na nota explicativa nº 3.f às demonstrações financeiras. Essas diretrizes não requerem a reclassificação das operações de arrendamento mercantil, que permanecem registradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.099/74, para as rubricas do ativo circulante e realizável a longo prazo, e rendas de arrendamento mercantil, mas resultam na apresentação do resultado e do patrimônio líquido de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Administradora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 23 de março de 2018

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

Auditores Independentes

CRC nº 2 SP 011609/O-8

Luiz Carlos Oseliro Filho

Contador CRC nº 1 SP 234751/O-6

Deloitte.